

LEI Nº 2.888, DE 26 DE JUNHO DE 2014.

Publicada no Diário Oficial nº 4.159

Altera a Lei nº 2.580, de 03 de maio de 2012, dispõe sobre a estrutura organizacional dos Órgãos e Serviços Auxiliares de Apoio Administrativo do Ministério Público do Estado do Tocantins e adota outras providências.

O Governador do Estado do Tocantins:

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso IV do art. 3º da Lei nº 2.580, de 03 de maio de 2012, passa a vigorar acrescido da seguinte redação:

“Art. 3º

.....

IV - Gabinete do Procurador-Geral de Justiça:

.....

l) Assessoria Militar.”

Art. 2º Os Anexos II, III, IV e V da Lei nº 2.580, de 03 de maio de 2012, passam a vigorar conforme os anexos I, II, III e IV a esta Lei, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2014, nos termos do parágrafo único do art. 18 da Lei nº 2.580, de 03 de maio de 2012.

Art. 3º Os Anexos V e VI da Lei nº 2.580, de 03 de maio de 2012, passam a vigorar, a partir de 1º de agosto de 2014, conforme o Anexo V e VI a esta Lei.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 26 dias do mês de junho de 2014; 193º da Independência, 126º da República e 26º do Estado.

SANDOVAL CARDOSO

Governador do Estado

ANEXO I À LEI Nº 2.888, DE 26 DE JUNHO DE 2014.

Cargo: Auxiliar Ministerial (em extinção)		
Classe	Padrão	Valor em R\$
AA	1	1.526,84
	2	1.652,80
	3	1.698,25
	4	1.744,96
	5	1.792,94
	6	1.842,25
AB	1	1.943,57
	2	1.997,02
	3	2.051,93
	4	2.108,37
	5	2.166,34
	6	2.225,92
	7	2.287,14
	8	2.350,03
	9	2.414,65
AC	1	2.547,45
	2	2.617,51
	3	2.689,49
	4	2.763,45
	5	2.839,45
	6	2.917,54
	7	2.997,77
	8	3.080,20
	9	3.164,91
	10	3.251,95
	11	3.341,38
	12	3.433,26

Cargo: Auxiliar Ministerial Especializado (em extinção)		
Classe	Padrão	Valor em R\$
BA	1	2.041,44
	2	2.209,86
	3	2.270,63
	4	2.333,07
	5	2.397,22
	6	2.463,15
BB	1	2.598,62
	2	2.670,09
	3	2.743,52
	4	2.818,97
	5	2.896,49
	6	2.976,13
	7	3.057,97
	8	3.142,07
	9	3.228,48
BC	1	3.406,05
	2	3.499,72
	3	3.595,96
	4	3.694,85
	5	3.796,46
	6	3.900,86
	7	4.008,13
	8	4.118,36
	9	4.231,60
	10	4.347,98
	11	4.467,55
	12	4.590,40

Cargo: Motorista (em extinção)		
Classe	Padrão	Valor em R\$
CA	1	2.556,04
	2	2.766,91
	3	2.843,00
	4	2.921,18
	5	3.001,52
	6	3.084,06
CB	1	3.253,68
	2	3.343,15
	3	3.435,09
	4	3.529,56
	5	3.626,62
	6	3.726,36
	7	3.828,82
	8	3.934,12
	9	4.042,31
CC	1	4.264,64
	2	4.381,91
	3	4.502,42
	4	4.626,24
	5	4.753,46
	6	4.884,18
	7	5.018,49
	8	5.156,50
	9	5.298,30
	10	5.444,00
	11	5.593,72
	12	5.747,54

Cargo: Motorista Profissional		
Classe	Padrão	Valor em R\$
DA	1	2.997,12
	2	3.244,39
	3	3.333,61
	4	3.425,28
	5	3.519,47
	6	3.616,26
DB	1	3.815,16
	2	3.920,07
	3	4.027,88
	4	4.138,64
	5	4.252,46
	6	4.369,39
	7	4.489,55
	8	4.613,02
	9	4.739,87
DC	1	5.000,57
	2	5.138,09
	3	5.279,38
	4	5.424,57
	5	5.573,74
	6	5.727,02
	7	5.884,51
	8	6.046,34
	9	6.212,61
	10	6.383,46
	11	6.559,00
	12	6.739,38

Cargo: Técnico Ministerial		
Classe	Padrão	Valor em R\$
EA	1	2.997,12
	2	3.244,39
	3	3.333,61
	4	3.425,28
	5	3.519,47
	6	3.616,26
EB	1	3.815,16
	2	3.920,07
	3	4.027,88
	4	4.138,64
	5	4.252,46
	6	4.369,39
	7	4.489,55
	8	4.613,02
	9	4.739,87
EC	1	5.000,57
	2	5.138,09
	3	5.279,38
	4	5.424,57
	5	5.573,74
	6	5.727,02
	7	5.884,51
	8	6.046,34
	9	6.212,61
	10	6.383,46
	11	6.559,00
	12	6.739,38

Cargo: Técnico Ministerial Especializado		
Classe	Padrão	Valor em R\$
FA	1	3.336,42
	2	3.611,67
	3	3.711,00
	4	3.813,05
	5	3.917,91
	6	4.025,65
FB	1	4.247,06
	2	4.363,86
	3	4.483,86
	4	4.607,17
	5	4.733,86
	6	4.864,05
	7	4.997,80
	8	5.135,24
	9	5.276,47
FC	1	5.566,67
	2	5.719,75
	3	5.877,05
	4	6.038,66
	5	6.204,73
	6	6.375,36
	7	6.550,68
	8	6.730,83
	9	6.915,92
	10	7.106,12
	11	7.301,53
	12	7.502,32

Cargo: Oficial de Diligências		
Classe	Padrão	Valor em R\$
GA	1	4.128,11
	2	4.468,68
	3	4.591,58
	4	4.717,83
	5	4.847,58
	6	4.980,89
GB	1	5.254,83
	2	5.399,35
	3	5.547,82
	4	5.700,39
	5	5.857,15
	6	6.018,23
	7	6.183,72
	8	6.353,77
	9	6.528,51
GC	1	6.887,58
	2	7.076,98
	3	7.271,60
	4	7.471,57
	5	7.677,04
	6	7.888,16
	7	8.105,09
	8	8.327,98
	9	8.556,99
	10	8.792,31
	11	9.034,09
	12	9.282,53

Cargo: Analista Ministerial		
Classe	Padrão	Valor em R\$
HA	1	5.453,63
	2	5.903,56
	3	6.065,91
	4	6.232,72
	5	6.404,12
	6	6.580,23
HB	1	6.942,14
	2	7.133,06
	3	7.329,22
	4	7.530,77
	5	7.737,86
	6	7.950,65
	7	8.169,30
	8	8.393,95
	9	8.624,78
HC	1	9.099,15
	2	9.349,38
	3	9.606,48
	4	9.870,66
	5	10.142,11
	6	10.421,02
	7	10.707,59
	8	11.002,05
	9	11.304,60
	10	11.615,48
	11	11.934,90
	12	12.263,11

Cargo: Analista Ministerial Especializado		
Classe	Padrão	Valor em R\$
IA	1	6.471,52
	2	7.005,43
	3	7.198,07
	4	7.396,02
	5	7.599,41
	6	7.808,40
IB	1	8.237,86
	2	8.464,40
	3	8.697,17
	4	8.936,34
	5	9.182,10
	6	9.434,60
	7	9.694,05
	8	9.960,64
	9	10.234,55
IC	1	10.797,46
	2	11.094,39
	3	11.399,48
	4	11.712,97
	5	12.035,08
	6	12.366,03
	7	12.706,10
	8	13.055,52
	9	13.414,55
	10	13.783,45
	11	14.162,49
	12	14.551,96

ANEXO II À LEI Nº 2.888, DE 26 DE JUNHO DE 2014.

CARGOS DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO MINISTERIAL - DAM				
SÍMBOLO	NÍVEL	VENCIMENTO R\$	GRATIFICAÇÃO R\$	TOTAL R\$
Diretor Geral	-	11.832,70	3.944,22	15.776,92
DAM	7	9.167,82	3.055,93	12.223,75
DAM	6	7.314,76	2.438,25	9.753,01
DAM	5	6.023,93	2.007,95	8.031,88
DAM	4	4.733,07	1.577,70	6.310,77
DAM	3	3.442,24	1.147,42	4.589,66
DAM	2	2.797,75	931,29	3.729,04
DAM	1	2.581,69	860,55	3.442,24

ANEXO III À LEI Nº 2.888, DE 26 DE JUNHO DE 2014.

CARGOS DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO	SÍMBOL O	QUANT.
Diretor-Geral	*	1
Assessor Jurídico do Procurador-Geral de Justiça	DAM 7	5
Assessor Jurídico da Corregedoria-Geral	DAM 7	3
Assessor Jurídico de Procurador de Justiça	DAM 7	48
Assessor Jurídico da Diretoria-Geral	DAM 7	3
Assessor Jurídico da Subprocuradoria Geral de Justiça	DAM 7	2
Chefe de Gabinete do Procurador-Geral de Justiça	DAM 7	1
Chefe de Gabinete do Corregedor-Geral	DAM 7	1
Diretor de Expediente	DAM 7	1
Diretor de Inteligência	DAM 7	1
Assessor Militar	DAM 7	1
Chefe de Departamento	DAM 7	7
Chefe da Controladoria Interna	DAM 7	1
Presidente da Comissão Permanente de Licitação	DAM 7	1
Chefe da Assessoria de Comunicação	DAM 6	1
Chefe da Assessoria de Cerimonial	DAM 6	1
Chefe de Cartório	DAM 6	2
Chefe de Secretaria do Colégio de Procuradores	DAM 6	1
Chefe de Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público	DAM 6	1
Assessor Técnico do Procurador-Geral de Justiça	DAM 5	7
Assessor Técnico da Subprocuradoria Geral de Justiça	DAM 5	1
Assessor Técnico do Corregedor	DAM 5	1
Assessor Técnico de Tecnologia da Informação - Redes e Segurança	DAM 5	1
Assessor Técnico de Tecnologia da Informação - Suporte Técnico	DAM 5	1
Assessor Técnico de Tecnologia da Informação - Adm. de Banco de Dados	DAM 5	1
Assessor Técnico de Tecnologia da Informação - Engenharia de Sistemas	DAM 5	1
Assessor Técnico de Tecnologia da Informação - Segurança de Sistemas	DAM 5	1
Assessor Técnico de Tecnologia da Informação - Webmaster	DAM 5	1
Assessor Técnico de Tecnologia da Informação – Computação Forense	DAM 5	1
Assessor Técnico da Comissão de Licitação	DAM 5	4
Assessor Técnico de Recursos Humanos, Folha de Pagamento e Registro Funcional	DAM 5	1
Encarregado de Área	DAM 4	28

Secretário de Gabinete do Procurador-Geral de Justiça	DAM 3	1
Secretário da Corregedoria Geral	DAM 3	1
Secretário do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento	DAM 3	1
Secretário do Conselho Superior do Ministério Público	DAM 3	1
Secretário do Colégio de Procuradores de Justiça	DAM 3	1

ANEXO IV À LEI Nº 2.888, DE 26 DE JUNHO DE 2014.

FUNÇÕES DE CONFIANÇA		
SÍMBOLOS, NÍVEIS E REMUNERAÇÃO		
SÍMBOLO	NÍVEL	Valor R\$
FC	4	2.160,95
FC	3	1.457,03
FC	2	1.234,84
FC	1	977,57

ANEXO V À LEI Nº 2.888, DE 26 DE JUNHO DE 2014.

(Vigência a partir de 1º de agosto de 2014)

FUNÇÕES DE CONFIANÇA		
SÍMBOLOS, NÍVEIS E REMUNERAÇÃO		
SÍMBOLO	NÍVEL	Valor R\$
FC	5	2.438,24
FC	4	2.160,95
FC	3	1.457,03
FC	2	1.234,84
FC	1	977,57

ANEXO VI À LEI N° 2.888, DE 26 DE JUNHO DE 2014.
(Vigência a partir de 1º de agosto de 2014)

QUADRO DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA	SÍMBOLO	QUANT.
Presidente da Comissão Processante Permanente	FC 5	1
Assistente de Gabinete de Procurador-Geral de Justiça	FC 4	2
Assistente de Gabinete de Subprocurador-Geral de Justiça	FC 4	1
Assistente de Gabinete de Corregedor Geral	FC 4	1
Assistente de Gabinete de Procurador de Justiça	FC 4	12
Analista de Informação	FC 4	4
Assistente de Diretoria Geral	FC 4	3
Assistente de Diretoria de Expediente	FC 4	3
Membro da Comissão Processante Permanente	FC 3	2
Assistente de Diretoria de Inteligência	FC 2	3
Assistente de Gabinete do GAECO	FC 2	1
Motorista de Representação	FC 1	12